



JORNAL OFICIAL

Município de Vista Serrana - Estado da Paraíba

Lei n.º 003, de 30/11/94

Quinta-feira, 23 de maio de 2024

Tiragem: 50 exemplares

Atos do Poder Executivo

Edital e Avisos

ESTADO DA PARAÍBA
VISTA SERRANA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL
CNPJ: 30.710.491/0001-25

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO DE BOLSISTAS ALFABETIZADORES PBA NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – SALDOS REMANESCENTES 2024 – EDITAL Nº. 02/2024

O GOVERNO MUNICIPAL DE VISTA SERRANA-PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.151.598/0001-94, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, TORNA PÚBLICA, e para conhecimento dos interessados, a abertura de Chamada Pública para Seleção e Composição de Banco de Alfabetizador PBA no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado – Saldos Remanescentes 2024, da Secretaria Municipal de Educação de Vista Serrana-PB, tendo em vista o acompanhamento de turmas de letramento e alfabetização de jovens, adultos e idosos, atendendo a necessidade de excepcional interesse público, conforme estabelecido nesta Chamada Pública.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Esta Seleção Simplificada visa a composição de quadro de bolsistas para a prestação de atividade voluntária, por tempo determinado, para atuação no Programa Brasil Alfabetizado – PBA – Saldos Remanescentes 2024, tendo como justificativas:

- Dar continuidade à política de alfabetização de pessoas com 15 anos ou mais não alfabetizadas, nos termos do art. 38 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como a valorização das diferenças e da diversidade e a promoção da educação inclusiva; e
- A necessidade de ampliar o acesso à Educação de Jovens e Adultos, priorizando pessoas em situação de vulnerabilidade social e populações do campo; e
- A necessidade de fortalecer ações e estratégias para a promoção da alfabetização; e
- A transversalidade no atendimento educacional para jovens com 15 anos ou mais, adultos e idosos não alfabetizados, implicam maior articulação das políticas sociais.

1.2 Para estabelecer as regras de execução e desenvolvimento das ações e de utilização desses saldos, fora publicada a Resolução de nº. 1, de 31 de janeiro de 2024 e tem como base normativa as Leis: nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996 e nº 10.880, de 9 de junho de 2004. Decretos: nº 10.959 de 8 de fevereiro de 2022 e nº 11.882 de 15 de janeiro de 2024.

1.3 É condição essencial para inscrever-se nesta Chamada Pública o conhecimento e aceitação de todas as instruções e normas constantes neste Edital.

1.4 O Processo de Seleção será regulado pelas normas do presente Edital e realizado sob a responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo, constituída por Ato da Secretaria Municipal de Educação, Portaria Nº. 02/2024 e terá como atribuições: executar, monitorar e avaliar as ações referentes ao mesmo.

1.5 É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente os prazos referentes a esta Chamada Pública, desde a abertura da mesma até o Edital de convocação.

1.6 Os candidatos classificados e convocados, atuarão pelo período máximo de 08 (oito) meses, estipulados pela Secretaria Municipal de Educação de Vista Serrana -PB.

1.7 As lotações dos candidatos selecionados por esta Chamada Pública, se dará em escolas e/ou espaços da comunidade onde ocorram turmas de alfabetização, conforme a necessidade do PBA.

1.8 Todas as informações referentes a esta Chamada Pública, serão divulgadas no Diário Oficial do município de Vista Serrana, Paraíba, e no Site da Prefeitura Municipal de Vista Serrana-PB, com sítio eletrônico: <https://vistaserrana.pb.gov.br>.

2. DOS REQUISITOS

2.1 Para candidatar-se à bolsa na execução do PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – SALDOS REMANESCENTES 2024, os interessados devem atender aos requisitos abaixo elencados:

- Ser brasileiro nato, naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições de Lei, no caso de estrangeiro;
- Ter, na data da convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- Ter, no mínimo, formação de nível superior completo;
- Ser capaz de desempenhar todas as atividades descritas para os alfabetizadores, conforme item 5.1 deste Edital.
- Não receber simultaneamente bolsas de outros programas do Governo Federal;

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão efetuadas de forma gratuita e, EXCLUSIVAMENTE, via presencial na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada Sítio Mendes, Zona Rural, Vista Serrana -PB, CEP: 58.710-000, de 27 a 29 de maio de 2024, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h.

3.2 A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que mediante procurador.

3.3 Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição, os seguintes documentos em original e fotocópia, para conferência:

- Ficha de Inscrição (ANEXO I)
- Cédula de Identidade (RG) e do CPF;
- Comprovante de residência atualizado;

IV. Certificado e/ou Declaração de conclusão do Ensino Médio/Curso Superior;

V. Currículo padronizado (ANEXO II)

3.4 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, bem como a veracidade das informações declaradas, não sendo possível realizar a correção após efetivação da inscrição.

3.5 A Comissão Organizadora deste Processo de Seleção não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

3.6 É vedada a inscrição condicional ou por correspondência, contudo, permitir-se-á a inscrição por procuração pública, mediante a sua respectiva apresentação, acompanhada de cópia de identidade do procurador.

3.7 Os documentos deverão ser entregues ao servidor responsável pelo recebimento dos mesmos, que irá assinar e devolver ao candidato o comprovante de inscrição.

3.8 Nenhum documento novo poderá ser apresentado após a efetivação da inscrição do candidato.

3.9 O candidato inscrito por procurador assume total responsabilidade pelas informações prestadas pelo mesmo.

3.10 Não serão aceitos documentos fora do período e horário de inscrição, conforme item 3.1, constante neste Edital.

4. DA FUNÇÃO, VAGAS, CARGA HORÁRIA E BOLSAS

4.1 Especificações

| FUNÇÃO | ESCOLARIDADE | CARGA HORÁRIA | VAGAS |
|-------------------|--------------------------|---------------------------|------------------|
| Alfabetizador PBA | Curso Superior completo. | 2h diárias / 10h semanais | 02 (duas) bolsas |

4.2 As bolsas concedidas no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado – PBA são destinadas ao custeio de despesas com deslocamento e alimentação dos voluntários, que assumem as atribuições de Alfabetizador PBA, por meio de assinatura de Termo de Compromisso, conforme instruções normativas contidas no item 1.2, deste Edital.

4.3 A título de bolsa, o FNDE/MEC via Prefeitura Municipal de Vista Serrana-PB pagará aos voluntários cadastrados e vinculados as turmas ativas no Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle – SIMEC, na aba PBA – Saldos Remanescentes 2024, o valor de R\$1.200,00 (Mil e duzentos reais) mensais.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO ALFABETIZADOR PBA

5.1 São atribuições do Alfabetizador PBA:

I. Realizar o trabalho voluntário de alfabetização em turmas de jovens, adultos e idosos com no mínimo 07 (sete) alunos em caso de turmas ativas na Zona Rural e 14 (quatorze) alunos em caso de turmas ativas na Sede Urbana;

II. Desenvolver todas as ações pedagógicas e administrativas do programa;

III. O alfabetizador PBA cumprirá a carga horária total semanal de 10 (dez) horas semanais, totalizando 50 (cinquenta) horas mensais.

IV. O trabalho voluntário será supervisionado por um Gestor Local e um Técnico de Apoio, formalmente designados pela Secretaria Municipal de Educação;

V. Desenvolver ações relacionadas ao controle mensal de frequência dos alfabetizandos;

VI. Desenvolver o plano pedagógico conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação, integrando os componentes curriculares e os conteúdos, de modo a assegurar a alfabetização e o conhecimento específico para a melhoria da ação continuada;

VII. Participar de encontros de capacitação promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, visando ao máximo desempenho dos alfabetizandos, no sentido da manutenção da permanência em sala de alfabetização;

VIII. Avaliar continuamente as habilidades e conhecimentos dos alfabetizandos durante o período no programa;

IX. Colaborar com o Gestor Local e Técnico de Apoio no processo de aplicação de testes cognitivos de entrada e saída;

X. Elaborar relatórios das atividades planejadas e desenvolvidas durante o mês;

XI. Em caso de infrequência, realizar visita domiciliar ao alfabetizando de sua turma, para acompanhamento e motivação;

XII. Identificar e informar ao Gestor Local e/ou Técnico de Apoio, as dificuldades encontradas na implantação/implementação do Programa.

6. DAS ETAPAS E PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

6.1 O presente Processo de Seleção será realizado em duas etapas, de caráter classificatório e eliminatório, que consistirá em Análise Curricular (com as devidas comprovações) e Entrevista ao Candidato.

6.2 1ª ETAPA: Análise Curricular (Currículo Padronizado – ANEXO II): compreende os títulos/documentos de comprovação que serão apresentados no ato da inscrição, pelo(a) candidato(a) conforme item 3.3 deste Edital, e será realizada pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, sendo esta análise classificatória e eliminatória.

6.3 Em relação aos cursos, serão considerados títulos para aferição da pontuação e ocorrerá da seguinte forma:

I. Certificado e/ou Declaração de Curso Superior.....20 pontos;

II. Certificado e/ou Declaração de conclusão do Ensino Médio.....10 pontos

III. Certificado de curso ou de participação em congressos, seminários, simpósios ou outros eventos na área da Educação/alfabetização, limitando-se a 05 (cinco) certificados..... 01 pontos cada.

6.3.1 Os títulos deverão ser apresentados através de fotocópia e não serão aceitos os que forem entregues fora do prazo estabelecido no item 3.1, constante neste Edital.

6.3.2 Os títulos apresentados deverão estar acompanhados do Currículo Padronizado (ANEXO

II), no ato da inscrição.

6.3.3 Serão considerados aptos para a segunda fase, os candidatos que atingirem a pontuação mínima de 20 (vinte) pontos.

6.4 A pontuação referente a experiência profissional, devidamente comprovada em órgãos públicos ou privados na condição de empregado e/ou voluntariado relacionada à área de educação/ letramento e alfabetização, será de até 05 (cinco) pontos, conforme o caso e obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:

I. Experiência de até 01 (um) ano 01 ponto;

II. Experiência de 01 (um) a 02 (dois) anos 02 pontos;

III. Experiência de 02 (dois) a 04 (quatro) anos 03 pontos;

IV. Experiência de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos 04 pontos;

V. Experiência acima de 05 (cinco) anos 05 pontos;

6.4.1 A comprovação de experiência, deverá ser feita através de declaração do órgão público ou privado, carimbado e assinado pelo chefe de imediato, ou outro documento que comprove a prestação de serviços voluntários.

6.4.2 Os certificados/declarações serão contabilizados uma única vez e não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço.

6.5 A pontuação máxima para a análise curricular, consistirá em somatória dos itens avaliados, limitando-se ao valor de 40 (quarenta) pontos.

6.6 2ª ETAPA: Entrevista ao Candidato: exclusiva para os candidatos aprovados na primeira etapa.

6.7 Nesta etapa, serão considerados os conhecimentos técnicos, a experiência profissional e o nível de comprometimento para a execução de ações que serão desenvolvidas no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado – PBA.

6.7.1 As entrevistas ocorrerão no dia 12 de maio de 2024, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Vista Serrana -PB, Sítio Mendes, Zona Rural, ou em outro local que seja julgado adequado para a realização desta etapa. Os horários serão publicados após o resultado da primeira etapa.

6.8 A Entrevista ao candidato considerará o bom desempenho quanto aos critérios de dinamicidade, proatividade, noções pedagógicas e bom relacionamento com pessoal.

6.8.1 A pontuação máxima para esta etapa será de 60 (quarenta) pontos.

6.8.2 O(A) candidato(a) que não comparecer a entrevista, estará sumariamente eliminado(a), sendo esta etapa obrigatória.

6.9 Será considerado classificável, o candidato que obtiver pontuação mínima em somatória de 50 (trinta) pontos nas duas etapas.

6.10 A pontuação máxima nas duas etapas, consistirá em somatória máxima de 100 (cem) pontos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E PREENCHIMENTO DAS VAGAS

7.1 A classificação final dos candidatos habilitados, será feita pela soma dos pontos dos itens avaliados na análise curricular e entrevista ao candidato e seguirá a ordem decrescente de pontos.

7.2 Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada a preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato que obtiver:

a) Maior tempo de experiência comprovada (conforme documentação apresentada pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição);

b) E se persistir, o candidato que tiver a maior idade, levando em consideração a data de nascimento (dia, mês e ano).

7.3 O preenchimento das vagas dar-se-ão conforme as necessidades do Programa Brasil Alfabetizado – PBA – Saldos Remanescentes 2024, seguindo a ordem de classificação e dentro do prazo de validade desta Chamada Pública.

7.4 A convocação dos candidatos será feita pela Secretaria Municipal de Educação, diante da excepcional necessidade vigente, por meio de Edital de Convocação que será publicado no Diário Oficial do município de Vista Serrana, Paraíba, e no site Oficial da Prefeitura Municipal de Vista Serrana, Paraíba, no sítio eletrônico: <https://vistaserrana.pb.gov.br>. E também afixado na Sede da Secretaria Municipal de Educação.

7.5 Caso o(a) convocado(a) não compareça na data e horário estabelecidos previamente em Edital de Convocação, este se tornará sem efeito e o mesmo estará ELIMINADO deste Processo Seletivo Simplificado.

7.6 O não comparecimento do(a) candidato(a) convocado(a) ou de seu procurador nas etapas de conferência de documentos, designação de vaga ou formalização de contrato temporário, implicará em sua ELIMINAÇÃO.

7.7 Os candidatos selecionados e convocados para atuarem no Programa, firmarão Termo de Compromisso de Voluntariado, não gerando vínculo empregatício permanente, estabilidade ou efetividade, e tampouco quaisquer direitos e vantagens dispostos na CLT.

8. DOS RECURSOS

8.1 Caberá recurso, em única e última instância, à Comissão Organizadora do Certame contra os resultados, no prazo de um dia útil, após o dia de sua publicação, desde que devidamente fundamentado, contra qualquer uma das etapas do Processo Seletivo.

8.2 O candidato(a) deverá anexar a folha de recurso, ANEXO III deste Edital, e encaminhar à Comissão Organizadora na Sede da Secretaria Municipal de Educação, situada no sítio Mendes, Zona Rural, Vista Serrana/PB, das 8h às 11h e das 14h às 16h.

8.3 Os recursos interpostos pelos candidatos, serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora, no prazo de 24h em conformidade com o cronograma, constante deste Edital.

8.4 Não serão avaliados recursos sem instrução e fundamentação.

8.5 Serão rejeitados liminarmente os recursos apresentados fora do prazo e os que não contiverem dados necessários à identificação do(a) candidato(a).

8.6 Havendo alteração no Resultado Oficial do Processo Seletivo em razão de julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado – com as alterações que se fizerem necessárias.

8.7 Não serão aceitos a apresentação de quaisquer recursos e documentos fora do prazo especificado neste Edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

9.1 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e a convocação dos candidatos, se verificada qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

9.2 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos.

9.3 A classificação deste Processo de Seleção não assegura direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, número de vagas diante da necessidade vigente do Programa Brasil Alfabetizado – PBA – Saldos Remanescentes 2024.

9.4 No caso de evasão e consequente do número de alfabetizando na turma, durante o período de vigência do Programa, alcançando número inferior ao mínimo estabelecido, O Gestor Local e Técnico de Apoio, deverão analisar a viabilidade da permanência do atendimento e,

se for o caso, justificar o cancelamento da mesma, podendo o profissional ser dispensado ou remanejado.

9.5 A atividade alfabetizadora do candidato selecionado por esta Chamada Pública, se dará em escolas e/ou espaços públicos da comunidade onde serão instaladas as turmas de alfabetização. No caso de inexistência dos espaços supracitados, a atividade de alfabetização poderá acontecer em espaços domiciliares, desde que, no horário de funcionamento da turma, seja exclusivo para o funcionamento da atividade alfabetizadora, sem interferência externa.

9.6 A carga horária, as atribuições e a definição da bolsa dos voluntários são estabelecidas de acordo com as funções no Programa descritas nessa Chamada Pública e determinadas pela Resolução CD/FNDE nº 09, de 16 de dezembro de 2016.

9.7 As atividades desenvolvidas pelos Alfabetizadores e Alfabetizadores Coordenadores de Turma, no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado são consideradas prestação de serviço, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

9.8 Os candidatos aprovados para atuarem como alfabetizadores não sejam suficientes para preenchimento das vagas, os candidatos classificáveis, por ordem de pontuação, serão chamados de acordo com a necessidade da demanda.

9.9 O pagamento das bolsas, poderá ser automaticamente interrompido, caso não seja cumprida qualquer das condições estabelecidas nesta Chamada Pública.

9.10 A desistência do Alfabetizador no Programa, sem justificativa legal, deverá ser informada com antecedência, a fim de não prejudicar o atendimento as turmas de letramento e alfabetização.

9.11 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Vista Serrana -PB, 22 de maio de 2024.

PEDRO MARQUES DE MEDEIROS XAVIER
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO Nº. 02/2024

| EVENTO | DATA |
|--|-----------------|
| PUBLICAÇÃO | 23/05/2024 |
| INSCRIÇÕES | 27 a 29/05/2024 |
| ANÁLISE DE CURRÍCULO/DOCUMENTAÇÃO ANEXADA EM INSCRIÇÃO | 03/06/2024 |
| DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª ETAPA | 05/06/2024 |
| PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO RECURSOS – 1ª ETAPA | 06/06/2024 |
| RESULTADO DE RECURSOS DA 1ª ETAPA | 07/06/2024 |
| RESULTADO OFICIAL DA 1ª ETAPA | 10/06/2024 |
| DIVULGAÇÃO DO HORÁRIO DE ENTREVISTAS | 10/06/2024 |
| ENTREVISTA AO CANDIDATO (2ª ETAPA) | 12/06/2024 |
| RESULTADO PRELIMINAR DA 2ª ETAPA | 14/06/2024 |
| RECURSOS DA 2ª ETAPA | 17/06/2024 |
| RESULTADO FINAL | 18/06/2024 |

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO DE BOLSISTAS ALFABETIZADORES PBA NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – SALDOS REMANESCENTES 2024 – EDITAL Nº. 02/2024

Ficha de Inscrição Nº: _____

| | |
|--------------------|---------------------|
| Nome do Candidato: | |
| CPF: | RG: |
| Função: | |
| Nacionalidade: | Naturalidade: |
| Telefone: | Data de Nascimento: |
| Endereço: | |
| Bairro: | Cidade: |

O candidato que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos pelo Edital Nº 02/2024 e ainda declara que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo FNDE/MEC e da Secretaria Municipal de Educação de Vista Serrana-PB, para a concessão de bolsas, e ainda que aceita todos os Termos, sob pena de cancelamento da respectiva concessão, independentemente de aviso, interposição ou notificação prévia da parte da Secretaria Municipal de Educação.

Vista Serrana -PB, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)/procurador(a)

Comprovante de Inscrição do(a) Candidato(a)
Nº de Inscrição: _____

| | |
|--------------------|-----|
| Nome do Candidato: | |
| CPF: | RG: |
| Cargo: | |

Assinatura do(a) funcionário(a) responsável pelo recebimento

ANEXO II – CURRÍCULO PADRONIZADO

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO E COMPOSIÇÃO DE BANCO DE BOLSISTAS ALFABETIZADORES PBA NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – SALDOS REMANESCENTES 2024 – EDITAL N°. 02/2024

- Certificado/Diploma ou Declaração de Curso Superior (20 pontos)
- Certificado/Diploma ou Declaração de conclusão do Ensino Médio. (10 pontos)
- Certificado de curso ou de participação em congressos, seminários, simpósios ou outros eventos na área da Educação/alfabetização, limitando-se a 05 (cinco) certificados. (01 ponto cada)
- Declarar experiência profissional por tempo de serviço prestado (área pública ou privada) – (conforme pontuação prevista no item 6.4 desta Chamada Pública).

Preenchimento por parte da Comissão:

Pontuação total:
Revisado por:

Assinatura do membro da comissão

ANEXO III

EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO N°. 02/2024
Modelo-padrão de formulário para interposição de Recursos

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO DE SELEÇÃO SOB EDITAL N°. 003/2024, publicado no site da Prefeitura Municipal de Vista Serrana-PB.

Eu _____, portador do RG de N° _____, candidato a concorrer a uma bolsa no processo de Seleção e Composição de Banco de Bolsistas do Programa Brasil Alfabetizado – PBA – Saldos Remanescentes 2024, apresento recurso perante a comissão do referido Processo de Seleção contra decisão do mesmo.

- O objeto deste recurso é: (marcar a decisão que está contestando)
- () Recurso contra a Análise de Currículo – 1ª etapa
 - () Recurso contra resultado dos aprovados na Análise de Currículo – 1ª etapa
 - () Recurso contra o resultado da entrevista – 2ª etapa

Os argumentos com os quais contendo a referida decisão são:

Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras extremas, listando-as abaixo:

Vista Serrana -PB ____/____/2024.

Assinatura do (a) candidato (a)

Os recursos deverão ser protocolados junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, na Secretaria Municipal de Educação, situada no sítio Mendes, Zona Rural, Vista Serrana -PB, CEP: 58.710-000, no prazo estipulado nos itens 8.2 deste Edital.

Quarta Feira, 22 maio, 2024

Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dados do Plano de Ação

UF Ente Recebedor: Vista Serrana-PB

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome: Pedro Marques de Medeiros Xavier
Cargo: Secretário de Educação
Telefone: (83) 98117-4495
E-mail: pedromxavier21@gmail.com

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura Sim

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

Foi realizada uma reunião com a classe artística do município de Vista Serrana-PB no dia 17/05/2024 na Escola Municipal Vista Serrana José Gil, onde foi discutido o Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR) e como também foi explicado o desenvolvimento da PNAB no município e tirando dúvidas com a classe. Tivemos a participação de pelo menos 40 pessoas da classe artística e membros da secretaria de Educação, de Vista Serrana onde de uma forma homogênea, foi definido e acordado todo o processo da PNAB.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

Foi realizado uma divulgação nas redes sociais do Município, convocando todos os artistas para a reunião do PAAR. Links e matérias <https://vistaserrana.pb.gov.br/>

Metas

META - Ações Gerais

| Ação | Atividade | Valor Estimado (RS) | Forma de Execução | Produto/Entrega | Quantidade | A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais? |
|------------------|-----------|---------------------|--|---|------------|---|
| Fomento Cultural | 01 | R\$ 44.707,83 | Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023) | Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado | 44 | Sim |

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

| Atividade | Valor Estimado (RS) | Forma de Execução | Produto/Entrega | Quantidade |
|------------|---------------------|--|------------------------|------------|
| Assessoria | R\$ 2.353,04 | Licitações e contratos (Lei 14.133/2021) | Consultoria contratada | 01 |

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

| Atividades | Valor Estimado(RS) | Quantidade Fomentada | A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos comunidades tradicionais? |
|--|--------------------|----------------------|--|
| Fomento a projetos continuados de Pontosde Cultura | 00 | 00 | Não |

META - Ações Gerais

| Ação | Atividade | Valor Estimado (RS) | Forma de Execução | Produto/Entrega | Quantidade | A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais? |
|------------------|-----------|---------------------|--|---|------------|---|
| Fomento Cultural | 00 | RS 00 | Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023) | Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado | 00 | 00 |

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

| Atividade | Valor Estimado(RS) | Quantidade Fomentada | A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais? |
|---|--------------------|----------------------|---|
| Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura | 00 | 00 | Não |

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

No edital vai ser aplicadas ações afirmativas para pessoas com deficiência ou quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas do montante previsto, de 20% (vinte por cento). Esse edital será de fomento a cultura e de ações consideradas relevantes por sua dimensão cultural e interesse de público, nos termos do artigo 7º da Lei 14.399/2022.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Proponentes optantes por concorrerem por meio das ações afirmativas do montante previsto, nestes 20% (vinte por cento) será reservado para pessoas negras, 10% (dez por cento) para pessoas indígenas, 5% (cinco por cento) para pessoas ciganas e 5% (cinco por cento) para pessoas quilombolas. As pessoas negras, indígenas, ciganas ou quilombolas que optarem por concorrer aos recursos reservados, concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência. Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa física e jurídica, cujo representante legal e responsável pelo projeto cultural deverá ser: mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura?

Não

Possui Plano de Cultura?

Em elaboração

Possui Fundo de Cultura?

Não

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

Aceito

Prefeitura Municipal de Vista Serrana-PB

Rua Vereador Raimundo Garcia de Araújo, 25 - Centro - CEP: 58.71-000
Vista Serrana - Paraíba - CNPJ: 09.151.598/0001-94
Telefone: (83) 3436-1137 - Email: prefeitura@vistaserrana.pb.gov.br